



**EMENDA N° AO PROJETO DE LEI N° 111/2019**

Nº 31

Dê-se ao art. 22 a seguinte redação:

“Art. 22. Os permissionários de equipamentos das categorias A, C e D poderão obter, junto às concessionárias de fornecimento de energia elétrica e de água, sua respectiva ligação tarifária, dentro dos procedimentos especificados e normativos de segurança adotados para tal finalidade.”

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 11 de setembro de 2023.

  
Vereador Luiz Fernando de Lima